LEI Nº774, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial, na importância de R$124.600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais), destinado a restituição de :

I – ao Ministério do Esporte, saldo de rendimentos de aplicação de Convênio para construção da quadra junto a Escola Estadual Bom Sucesso;
II – ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome:
a) – referente a Programa de Assistência Integral a Família – PAIF;
b) – referente ao Convênio para construção do Centro de Convivência do Idoso.
III – a Secretaria da Fazenda do Estado, valor de IPVA, conforme Portaria Conjunta nº52/2004.

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo será coberto com o produto da redução parcial da dotação do orçamento vigente, abaixo discriminadas, consignadas, a saber:

a) reduções parciais das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:
02 – Poder Executivo
02.07 – Divisão de Saúde, Promoção Humana e Assistência Social
02.07.03 – Divisão de Promoção Humana e Assistência Social
08.244.0003.1006 – Construção de Centro Multiuso/CCI
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....R$ 95.500,00

08.244.0130.2099 – Núcleo de Apoio a Família
3.3.90.30.10 – Outros Consumos.....R$ 24.000,00

b) – por conta do superávit apurado no exercício financeiro de 2003.R$ 5.100,00
TOTAL.....R$124.600,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 14 de dezembro de 2004.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária